



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº. 870 DE 21 DE JUNHO DE 2011.

**"INSTITUI O DIA 08 DE OUTUBRO COMO DIA
DO NORDESTINO NO MUNICÍPIO DE
PLANURA".**

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, o Dia do Nordeste, no município de Planura, a ser comemorado no dia 08 de outubro de cada ano, integrando ao calendário oficial de eventos do município.

Parágrafo único - Todo dia 08 de outubro de cada ano o município promoverá atividades para celebrar a data.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a quem conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Planura/MG,

Aos 21 de junho de 2011.


JOÃO GANGINI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA
PROTOCOLO N.º 879 / 2011
Planura, 06 / 07 / 2011
